



REGIMENTO
DA
BIBLIOTECA

REGIMENTO DA BIBLIOTECA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- A Biblioteca da Faculdade Maria Milza tem por finalidade facilitar e estimular o estudo e a pesquisa bibliográfica científico-cultural de seus Docentes, Discentes e Funcionários.

Parágrafo Único. Só será permitido o acesso a Biblioteca o Corpo Docente, Discente e Funcionários da Faculdade Maria Milza e da Instituição da Mantenedora.

Art. 2º- O Horário de funcionamento da Biblioteca é das 07:30 às 22:45h, de Segunda a Sexta-feira, e aos Sábados, das 08:00h às 17:00h.

Art. 3º- È proibida a entrada dos usuários com bolsas, sacolas, pastas e similares.

Parágrafo Único. Não serão toleradas atitudes inconvenientes ou impróprias por partes dos usuários ou que venha prejudicar o bom funcionamento da Biblioteca.

CAPÍTULO II DA CONSULTA

Art. 4º- A consulta ao acervo é permitida a todos os usuários.

Art. 5º- Os materiais bibliográficos só poderão ser copiados na Reprografia da Instituição.

Art. 6º- Destina-se somente à consulta:

- I - obras assiduamente consultadas e das quais a Biblioteca possua um único exemplar;
- II - periódicos em geral;
- III – monografias.

CAPÍTULO III DO EMPRÉSTIMO DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

Art. 7º- A inscrição é feita automaticamente no ato da matrícula.

Parágrafo Único. O usuário é diretamente responsável pelas obras que retirar da Biblioteca, não podendo sub emprestá-las.

Art. 8º- Aos Discentes e Docentes é permitido o empréstimo de até 3 (três) obras pelo período de 8 (oito) dias.

Art. 9º- O empréstimo de Multimeios é facultado somente aos Docentes no prazo de 8 (oito) dias.

Art. 10º- Os prazos para empréstimos devem ser rigorosamente observados.

Art. 11º- Sempre que a Biblioteca possuir mais de um exemplar de determinada obra, obrigatoriamente, um exemplar permanecerá na própria Biblioteca para consulta.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art. 13º- No caso de perda extravio ou dano irreparável da obra, o usuário deverá responsabilizar-se pela reposição devida ao acervo.

Art. 14º- Havendo diferentes edições da obra, a Biblioteca reserva-se á o direito de escolha de edição.

Parágrafo Único. Em se tratando de livros comprovadamente esgotados é aceita a reposição de outro título da mesma área e do mesmo porte da obra extraviada.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 15º- Expirado o prazo de empréstimo e não devolvido o material o usuário será obrigado a pagar multa por dia e por livro.

Art. 16º- A multa será paga na Biblioteca, quando da devolução do material emprestado.

Art. 18º- O aluno surpreendido levando o material bibliográfico irregularmente é suspenso do sistema de empréstimo domiciliar por prazo a ser analisado, sendo a falta comunicada a diretoria da faculdade.

Art. 19º- É obrigatório o atestado da Biblioteca referente à existência ou não, de débito com a mesma para instrução de processos de renovação ou trancamento de matrícula ou transferência de alunos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º- As dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento e os casos omissos são resolvidos pela Chefia da Biblioteca ou submetidos à Diretoria da Faculdade Maria Milza.

Art. 21º- Este Manual de Normas poderá ser alterado por iniciativa da Direção da Faculdade Maria Milza.